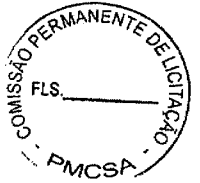




PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/FMDDCA/2018**  
**DISPENSA Nº 004/FMDDCA/2018**  
**CONTRATO Nº 001/FMDDCA/2019**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO**  
**DE SANTO AGOSTINHO E SANDRA**  
**GUILHERME BARROS LIMA, NA FORMA**  
**ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.081.360/0001-77, neste ato representado por sua Gestora, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 2.328.698 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a **Sra. SANDRA GUILHERME BARROS LIMA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 14082000 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 610.888.034-15, residente e domiciliado na AV. Bernardo Vieira de Melo, nº 1600 AP 1701, Piedade, CEP: 54.400-000, Jaboatão do Guararapes/PE, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 004/FMDDCA/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

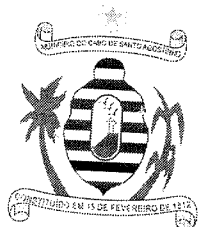
Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na Rua Amaro Pereira Cavalcante, nº 185, São Judas Tadeu, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do **Recanto do Adolescente**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão Orçamentário: 13.000** – Secretaria Municipal de Programas Sociais; **Unidade: 13.100** – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e ao Adolescente; **Função: 8** – Assistência Social; **SubFunção: 243** – Assistência à criança e ao adolescente; **Programa: 178** – Cidadão do Futuro; **Ação: 2.262** – Apoio as Ações do Programa Cidadão do Futuro; **Despesa: 501**– 33.90.00. 00– Aplicação Diretas; **Elemento: 36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **Detalhamento: 15** - Locação de Imóveis; **Fonte: 01** – Recurso Ordinários não destinados à contrapartida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 004/FMDDCA/2018, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada Dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLAUSULA QUARTA - PREÇO**

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Único** – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a Nota de Empenho n.º 4/2019, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

**CLAUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLAUSULA SEXTA - PRAZO**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em Lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA SETIMA - OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLAUSULA OITAVA - OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLAUSULA NONA - DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

**CLAUSULA DECIMA - VISTORIA**

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste contrato o LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - INADIMPLENTO**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

**CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2019.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente

**LOCADOR: SANDRA GUILHERME BARROS LIMA**

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF: 062.254.804-20

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF: 076.792.104-36

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2º CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - LOCADORA: SANDRA GUILHERME  
BARROS LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, por seu representante legal - RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 001/FMDDCA/2019, Processo Administrativo nº 335/2018 Processo Licitatório nº 005/FMDDCA/2018, Dispensa nº 004/FMDDCA/2018, Natureza do Objeto: Locação - Tramitação: 2º CPL - Descrição do Objeto: Locação do imóvel, destinado ao funcionamento do Recanto do Adolescente. Locadora: SANDRA GUILHERME BARROS LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.888.034-15, Valor Total: R\$ 46.800,00 Vigência: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de janeiro de 2019.

**EDNA GOMES DA SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:  
João Pessoa da Silva Filho  
Código Identificador:93C838FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/02/2019. Edição 2273  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>